



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CFE Nº 23.033.000.239/90-18

INSTITUTO MAUÁ DE TECNOLOGIA

DESPACHO DE CÂMARA Nº 174/90

INTERESSADO/MANTENEDORA

MANTENEDOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA MAUÁ

UF
SP

RELATOR:-

CÂMARA:

Jessê Guimarães

ASSUNTO:

Alteração de Regimento

Diligência

As informações CFE/CAJ nº 111/90 datada de 2 de corrente mês de Julho, recomendam algumas modificações que devem ser consideradas para que possam ser aprovadas as alterações propostas ao Regimento da Escola de Engenharia MAUÁ em exame neste Conselho.

Para economia de tempo sugiro remeta-se em anexo à IES uma xerox do texto integral contendo das fls. 7 a 11 do processo acima epigrafado para as devidas providências e devolução a este Relator com as correções indicadas para apreciação e final tramitação decisória.

CFE/Sesu Camara de Ensino Superior em 4
de julho de 1990.

DC 174/90

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

INFORMAÇÃO CAJ/SR/VACB/Nº111/90 - BRASÍLIA - DF,02/07/90
PROCESSO NO 23033.000239/90-18
INTERESSADO:INSTITUTO MAUÁ DE TECNOLOGIA/SP
ASSUNTO:ALTERAÇÃO DO REGIMENTO DA ESCOLA DE ENGENHARIA MAUÁ

Pelo processo indicado foi encaminhada a este conselho, para análise e aprovação, proposta de alteração do Regimento da Escola de Engenharia Mauá que é mantida pelo Instituto Mauá de Tecnologia do Estado de São Paulo.

O processo acha-se instruído pela documentação de praxe exigida pelo CFE.

A Escola de Engenharia Mauá é um estabelecimento isolado de ensino superior sediada na cidade de São Caetano do Sul.

A citada Escola ministra o curso de Engenharia com as seguintes habilitações:

- Engenharia Elétrica - 125 vagas
- Engenharia Mecânica - 125 vagas
- Engenharia Metalúrgica - 50 vagas
- Engenharia Química - 75 vagas
- Engenharia Civil - 125 vagas
- Engenharia Sanitária - 125 vagas
- Engenharia de Alimentos - 50 vagas

Com exceção da habilitação em Engenharia de Alimentos, que é apenas autorizada, todas são reconhecidas.

De acordo com as Instituições requerentes (Mantida e Mantenedora) a presente alteração regimental incide basicamente sobre os currículos plenos e sobre a estrutura departamental.

Todavia, considerando que foi encaminhado novo texto do Regimento (três vias) para autenticação pelo CFE, tornou-se Obrigatório o exame do Regimento em sua totalidade e não apenas dos anexos como formalmente proposto.

Após esse estudo, contatou-se a necessidade de alguns acertos e ou esclarecimentos dos dispositivos a seguir relacionados:

Art. 30, Parágrafo único inciso III - solicita-ce

esclarecer se realmente os cursos de extensão não são abertos à candidatos da comunidade sem o devido título de graduação. Em caso afirmativo refazer o inciso;

Art. 13, inciso IX - acrescentar: "bem como à aprovação do Conselho Federal de Educação";

Art. 20, inciso IV - o artigo 20 trata da composição do Conselho Departamental, incluindo entre os membros daquele Colegiado um representante da Mantenedora. (IMT).

De acordo com a jurisprudência do CFE o Conselho Departamental, pela natureza de suas atribuições, deve ser constituído apenas pelo Diretor, Vice-Diretor, Chefes de Departamentos e pela representação discente, (cf. Pareceres nº 45/79, 189/79, 969/73, 190/80 e 617/84) ;

Art. 21, inciso III - sugere-se alterar este dispositivo para:

"Aprovar a proposta de orçamento anual e o plano de aplicação dos recursos orçamentários apresentados pelo Diretor, bem como propor despesas extraordinárias não previstas no orçamento anual da Escola";

Art. 21 - é importante incluir mais um inciso neste artigo, dispondo:

"Elaborar o currículo pleno de cada curso de graduação, bem como suas modificações, submetendo-os à Congregação"; Art. 34, inciso II - sugere-se alterar para:

"elaborar, anualmente, com os Departamentos e submeter ao Conselho Departamental, a proposta orçamentária da Escola e o plano de aplicação dos recursos orçamentários a serem encaminhados à Mantenedora"; Art. 55, Parágrafo único - suprimir a alternativa

"ou interrupção". Somente nos casos de trancamento de matrícula é que a legislação permite que não sejam computados os períodos de interrupção nos prazos de integralização curricular;

Art. 57, Parágrafo único - rever o dispositivo, pois qualquer alteração curricular só tem validade após prévia aprovação

do CFE;

Art. 72 § 3º - de acordo com este parágrafo um aluno matriculado para uma determinada habilitação do curso de Engenharia pode a partir da 2ª série cursar, além das disciplinas da habilitação escolhida, disciplinas de qualquer outra habilitação desde que haja compatibilidade de horários.

Tal prática, s.m.j., é irregular pois as vagas são específicas por habilitação, ou seja, o vestibular deve permitir apenas uma opção. A oferta de disciplinas e mais disciplinas de outras habilitações certamente irá, no futuro, gerar direitos para o aluno, ainda não graduado, cursar habilitações sem ter participado do prévio processo de seleção que é o vestibular;

Art. 75 (caput) - rever o dispositivo. A Escola adota regime seriado, com promoção de até duas disciplinas em regime de dependência. Portanto, não pode permitir que o aluno reprovado em mais de duas disciplinas tenha acesso à série seguinte. O aluno deve repetir as disciplinas objeto da reprovação e ser dispensado daquelas em que logrou aprovação;

Art. 81, 82 e 83 - estes artigos constituem a Seção IV do Capítulo III do Título IV do Regimento que trata da Interrupção de Matrícula, nos seguintes termos:

"Art. 81 - Interrupção de matrícula é o ato pelo qual o aluno, a seu requerimento, a qualquer tempo e por motivos de real impedimento - a juízo do Conselho Departamental - deixa de figurar como matriculado em todas as disciplinas que estava cursando.

Parágrafo único - A interrupção de matrícula é concedida pelo prazo de um ano"

"Art. 82 - Ao término da interrupção prevista no artigo anterior o interessado deve requerer sua nova matrícula e voltar a cursar as disciplinas em que estava matriculado à data da interrupção".

"Art. 83 - Ao aluno rematriculado na forma estabelecida no artigo 82 são convalidados os estudos e atos escolares relativos ao ano letivo anterior, completados até a data em que teve sua matrícula interrompida". A Seção anterior disciplina o Trancamento de Matrícula

cula. Criar outra forma de interrupção de matrícula que não seja o trancamento ou cancelamento leva a crer, s.m.j., que se trata apenas de duplicação do trancamento. Por outro lado, conforme já foi mencionado nas referências ao artigo 55 esta forma de interrupção fere à legislação específica sobre trancamento;

Art. 85, inciso II - de acordo com o Parecer 475/88 a transferência não pode ser impedida pela existência de eventuais débitos financeiros;

Art. 86 (caput) - incluir a expressão: "...a EEM,..." para o prosseguimento de estudos do mesmo curso...";

Art. 120, inciso VII - substituir a expressão: "votar e ser votado" por "votar, podendo ser votado";

Art. 137 - convém discriminar os casos de infração em que cada penalidade será aplicada.

ANEXO I

Não há nenhuma ressalva a fazer.

ANEXO II

Não incluso no Regimento por se tratar do anexo relativo aos Cursos de Pós-Graduação.

ANEXO III

Neste anexo estão detalhados os novos currículos plenos, os quais estão de conformidade com as exigências da Resolução nº 48/76 que fixa os mínimos de conteúdo e duração do curso de graduação em Engenharia e define suas áreas de habilitações.

As alterações curriculares efetuadas foram em termo de carga horária, periodicidade de disciplinas, remanejamento, supressão e acréscimo de disciplinas.

Com as mudanças, todas habilitações tiveram a carga horária total acrescida.

Os currículos plenos indicam disciplinas com desdobramentos sem a devida sequência, em razão da distribuição dessas pelas diferentes habilitações.

Em resumo, não há nenhuma ressalva a fazer sobre os currículos plenos.

ANEXO IV

As alterações efetuadas nos departamentos foram no sentido de adequá-los aos novos currículos plenos.

A consideração superior.

Barros
Verbena Anestha Costa Barros
Técnico em Assuntos Educacionais/CAJ

A Wenta @ESU

Maira E. G. G. Soares
Maira Pires de Carvalho Soares
3/7/90

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)